



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI N°. 1.303, DE 25 DE DEZEMBRO DE 1.994.

“Aprova a planta de Valores Genéricos dos terrenos e a tabela de preços de construção, para o exercício de 1.995.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART.1°. Ficam aprovadas a Planta de Valores Genéricos dos terrenos e a tabela de Preço de Construções, elaboradas pela Comissão prevista no artigo 14, da Lei n°. 1.035, de 12 de novembro de 1.991, a serem utilizadas no cálculo do valor venal dos imóveis para lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e territorial Urbana e cobrança do Imposto Sobre Transmissão “Inter-vivos” – ISTI, no exercício de 1.995, conforme anexo I, a esta Lei.

Parágrafo Único. Os valores constantes do anexo único desta Lei serão os utilizados no mês de janeiro de 1.995, para lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e no decorrer do Exercício de 1.995, com a atualização monetária legalmente permitida, para cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ISTI.

ART.2°. Na apuração da base de cálculos dos impostos a que se refere esta Lei serão considerados fatores de depreciação e valorização conforme a localização e características de cada imóvel.

ART.3°. Esta Lei entrara em vigor em 1° (primeiro) de janeiro de 1.995.

ART.4°. Revogam-se as disposições em contrario.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 25
(vinte e cinco) dias do mês de novembro de 1.994.

ROGÉRIO C. TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretario de Administração=



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO ÚNICO

PLANTA DE VALORES DE 1.995.

I – VALORES GENERICOS POR METRO QUADRADO DE TERRENOS

CENTRO

C-1. Qds.22 a 25; 38 a 42; 49 a 53;.....	R\$	20,00
C-2. Qds. 63 a 67; 76 a 80; 88 a 93; 102 a 107; 113 a 118.....	R\$	20,00
C-3. Qds. 68 a 72; 81 a 85; 94, 95, 97, 98, 99, 108, 109, 119,120.....	R\$	17,50
C-4. Qds. 20,21,35,36,37,46,47,48,60,61,62,73,74,75,86,87,100,101.....	R\$	17,50
C-5-1: Qd.01.02.03.04.06.07.96.110,111,121.122.....	R\$	5,00
C-5-2.Qds. 5,8 a 19; 26 a 34; 43 a 45; 54 a 59.....	R\$	13,00

CONJUNTO HABITACIONAL MONTE VERDE.....R\$ 1,90

JARDIM AMERICA.....R\$ 3,00

JARDIM SANTA FÉ

JSF-1.Qds.32 a 34; 45 a 49; 52 a 54; 57 a 60.....	R\$	8,00
JSF-11: Qd.50 Lt.01 ao 05.....	R\$	8,00
Lt.06 ao 10.....	R\$	5,00
Qd. 51.....	R\$	5,00
Qd. 55 Lt. 01 ao 09.....	R\$	8,00
Lt. 10 ao 18.....	R\$	5,00
Qd. 56.....	R\$	5,00

JARDIM ROMANO

R-01.Qds.01 a 33.....	R\$	1,90
R-11.Qds.34 a 67.....	R\$	1,10

SETOR AEROPORTO

A-I.Qds.01 a 05;12 a 17;18 a 23;28 a 35;43 a 51;58 a 65; 71 a 78;80 a 84.....	R\$	10,00
A-II.Qds.06 a 11;23 a 27; 36,37,52,53,66,67.....	R\$	6,25
A-III.Qds.09.24.38.39.40.41.54.55.56.57.68.69.....	R\$	3,60

SETOR CRISTO I.....R\$ 3,60

SETOR CRISTO II.....R\$ 1,90

SETOR NOROESTE.....R\$ 3,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

SETOR OESTE.....	R\$	19,00
SETOR SÃO PEDRO.....	R\$	8,00
VILA BELA.....	R\$	5,00
VILA SANTOS DUMONT I E II.....	R\$	3,60
II – VALOR METRO QUADRADO CONSTRUÇÃO.....	R\$	80,00

NOTA: O valor do metro quadrado de construção acima corresponde ao preço médio de construção acima corresponde ao preço médio de construção, incidindo sobre cada imóvel percentuais de depreciação e valorização de acordo com sua localização e características.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=